



PROJETO DE LEI Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 3, de 11 de fevereiro de 2025, que “Concede reajuste salarial aos servidores públicos do nível fundamental e médio do Poder Executivo do Município de Marabá.”

O presente Projeto de Lei propõe que seja realizado o reajuste para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) ao vencimento-base dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta ocupantes de cargo de provimento efetivo de nível médio e superior, o qual será concedido retroativo ao mês de janeiro.

Registre-se que o referido reajuste não contemplará os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), Mecânicos, Fiscais de Postura, Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas.

Assim, esta proposição tem a finalidade de completar o processo de aprimoramento gerencial da Administração Municipal, visando a eficiência e melhoria dos serviços públicos, com a majoração na remuneração dos servidores públicos municipais, de acordo com as possibilidades orçamentárias.

Ademais, enviamos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, **em anexo**, nos termos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a costumeira eficiência das nobres Vereadoras e Vereadores no trato dos assuntos de interesse público com a aprovação do presente Projeto de Lei, **com pedido de dispensa dos interstícios regimentais**.

Na oportunidade, renovamos os votos de estima e consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede reajuste salarial aos servidores públicos do nível fundamental e médio do Poder Executivo do Município de Marabá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos-base dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Marabá, ocupantes de cargo de provimento efetivo de nível fundamental e médio, para o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º O reajuste disposto no **caput** do art. 1º não se aplica:

I - aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), os quais tiveram vencimento fixado pela Lei Municipal nº 18.178, de 14 de março de 2023; e

II - aos ocupantes de cargo de provimento efetivo de Mecânico, Fiscal de Postura, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei ocorrerão pelas dotações constantes do Orçamento Geral para o exercício corrente e estão previstas nas Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Marabá, em 11 de fevereiro de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá